



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 054/2023**

**PAE n. 20.235/2023**

## **QUESTIONAMENTO:**

Boa tarde.

Segue pedido de esclarecimentos referente ao PE 54/2023:

1 - As empresas poderam alterar os percentuais da planilha modelo conforme a sua realidade?

## **RESPOSTA:**

Prezada Senhora, boa tarde.

Em atenção ao esclarecimento solicitado, cumpre informar o que segue.

1 - A planilha de custos que consta no Anexo II do edital é aquela que deve ser seguida pelas empresas participantes, devendo ser observados os percentuais e o modo de cálculo lá constantes.

Contudo, as empresas que forem beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento podem adaptar o cálculo da previdência social de acordo com sua própria realidade. De outra parte, devem as empresas prever as alíquotas dos tributos indiretos (Módulo 6 da planilha de custos) de acordo com o regime tributário ao qual estejam submetidas (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Coordenadora de Julgamento de Licitações